



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002193/2019

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de máscaras de caráter emergencial para a prevenção e/ou combate ao covid-19 e para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de União-PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0002193/2019.

MAPA COMPARATIVO, TERMO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO SERVIÇO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de União-PI, devidamente nomeada pela Portaria GP nº. 172/2019, de 07 de março de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 001.0002193/2020, solicitando Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva dos Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde de União - PI, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, após análise da pesquisa de preços realizada pelo setor competente, junto a empresa responsável pelo o serviço e ao qual possui autorização exclusiva apresenta abaixo MAPA COMPRATIVO DE PREÇOS apresentado pela prestadora do serviço, conforme segue:

ITEM – SERVIÇO DE PLACAS E FAIXAS

FORNECEDOR	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
J P DE OLIVEIRA NETO	R\$ 50.000,00	VENCEDORA
JUNK CONFECÇÕES	R\$ 75.000,00	CLASSIFICADO
ENIC CONFECÇÕES	R\$ 80.000,00	CLASSIFICADO

Por conseguinte, considerando que o preço apresentado para contratação de Empresa para Aquisição de máscaras de caráter emergencial para a prevenção e/ou combate ao covid-19 da Secretaria Municipal de Saúde, foi apresentado(a) por J P DE OLIVEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



NETO, inscrito no CNPJ: 41.523.358/0001-86, a Comissão Permanente de Licitação entende está devidamente comprovado e preenchido os requisitos para escolha do fornecedor e justificado o preço por essa ser somente a única pessoa física que pode fornecer o atual serviço, consoante exigido no Art. 26 da Lei nº 8.666/93. No que tange ao cumprimento dos requisitos de habilitação, o fornecedor apresentou preços que atende a todos aos requisitos legais. Diante do exposto, considerando todos os documentos que compõe o Processo Administrativo nº 001.0002193/2019, a Comissão Permanente de Licitação opina pela legalidade da Dispensa de Licitação para a contratação de Empresa Aquisição de máscaras de caráter emergencial para a prevenção e/ou combate ao covid-19 – Secretaria Municipal de Saúde de União - PI, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e, querendo, proceder a Ratificação e contratação conforme determina o Art. 26 da lei nº 8.666/93.

União-PI, 20 de abril de 2019

Reques
Rosineide Capuchu Gomes Leite
Presidente CPL/PMU-PI

Francisca Miranda
Membro da CPL

Zélia Lorena Sampaio Marinho
Membro da CPL